

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 06/2023

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41**, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no Termo de Convênio nº 100.024/2022 em conformidade com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pela Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel);
- 1.2. O Edital estará disponível no site www.aab-se.org.br → MENU → TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO DE PREÇOS → COTAÇÃO DE PREÇOS nº 06/2023 ou pelo e-mail: cotacoeshsi@gmail.com.;
- 1.3. A empresa interessada deverá encaminhar a COTAÇÃO DE PREÇOS, PROSPECTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO elencados no item 9 do edital até a data, horários e endereço(s) informado(s) no item 3 deste instrumento.
- 1.4. Demais informações os interessados poderão obter no Setor de Compras, situado na Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720 - Aracaju/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, telefone: (79) 3212-4900, ramais 4913 e/ou 4924 ou pelo e-mail: cotacoeshsi@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente novos e com garantia (computador, impressora, notebook, nobreak)**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	DE 20/02 a 06/03/2023	Até as 23H59MIN
Endereço: Eletrônico	cotacoeshsi@gmail.com	
Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720 - Aracaju/SE. Ponto de Referência: Hospital e Maternidade Santa Isabel.		Até as 16 horas
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM	
REFERÊNCIA DE TEMPO		

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Aracaju/SE.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos/bens objeto desta cotação correrão à conta do CONVENIO Nº 100.024/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe/Fundo Estadual de Saúde de Recursos Próprios, caso seja necessário.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- k) Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas; ou
- l) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.2.1 A situação do fornecedor participante será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e/ou no Portal do TCU – Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) ou outro equivalente.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (cotacoeshsi@gmail.com) ou entregar, diretamente, na Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) (A/C Comissão de Compras – Central de Compras), sita a Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720 - Aracaju/SE, através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.2.5. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

- a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos termos do Edital e anexos;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- d) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido

pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- e) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- f) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- g) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;
- h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- j) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.**

7. DO RECEBIMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo de Cotação de Preços conforme modelo do **ANEXO III**;

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar a **COTAÇÃO DE PREÇOS, PROSPECTOS, CATÁLOGO E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** elencados no **item 9** do edital até a data, horários e no(s) endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

7.1.1. A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar informações complementares do(s) equipamento(s) cotado(s), visando elucidar as especificações;

7.1.2. A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A validade da cotação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

7.3. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as cotações apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.4. A desclassificação da Cotação será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.5. Será ordenada a classificação da Cotação seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.

7.6. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá a Comissão renegociá-lo diretamente com a proponente.

7.7. Havendo empate será realizado sorteio;

7.8. Encerrada a classificação geral a Comissão de Compras examinará a(s) cotação(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Cotação de Preços, havendo compatibilidade será classificada e habilitada a PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2. No julgamento da cotação, a Comissão de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.3.2. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa proponente, sendo de responsabilidade da mesma essa informação, bem como será publicado no site www.aab-se.org.br;

8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

8.5. O não atendimento, as exigências do edital, será declarado a proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

8.6. A cotação de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS DOCUMENTOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos conforme elencados abaixo:

a. Cotação de Preços assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III**, devidamente acompanhada de prospecto, folder, catálogo e demais documentos técnicos necessários à verificação de suas especificações.

b. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

c. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

h. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

k. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta cotação;

l. Declaração Unificada (Anexo IV);

9.2. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.3. A Cotação de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser enviados para o(s) endereços eletrônico ou físico informados no item 3 deste edital.

10. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Observado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com** ou diretamente na Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel ou pelo telefone: (79) 3212-4900, ramais 4913 e/ou 4924;

10.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h, ou através do e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

10.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

10.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE;

10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo se houver recurso;

11.1.1. Havendo recurso a Adjudicação será de competência da Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência

11.2. A homologação desta cotação compete a Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência.

11.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, convocará para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

12.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital.

12.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Aracajuana de Beneficência.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada a manutenção por parte da proponente/adjudicada de todas as condições exigidas neste edital, inclusive de habilitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Associação Aracajuana de Beneficência pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Associação e no Diário Oficial da União.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Associação Aracajuana de Beneficência** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. **A Associação Aracajuana de Beneficência** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à Comissão de Compras, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e-mail e/ou inclusive no site www.hsi-se.com;

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

14.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 17 de fevereiro de 2023.

Marcio Wagner dos Santos
Comissão de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE COMPRAS - CONVÊNIO 100.024/2022 SES/FES –

A	OBJETO Aquisição de equipamentos de informática novos e com garantia para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).
----------	--

B	JUSTIFICATIVA Trata-se do Convênio nº 100.024/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde /Fundo Estadual de Saúde - SES/FES, que tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, objetivando apoio financeiro, para Custeio e Investimento, sendo repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022, descrito no Plano de Trabalho deste instrumento ... (Cláusula Primeira do Termo de Convênio). Segundo o Plano de Aplicação (item 5) da ficha de Dados Cadastrais, apenas ao convênio, a Natureza da Despesa é contemplada como: - Investimento: equipamento e/ou material permanente (ampliação e modernização do parque tecnológico: computadores, notebooks, impressoras, scanners e outros) no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); - Custeio: medicamentos e/ou material médico hospitalar, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Como o objeto do convênio acima contempla investimentos e custeio, os processos de compras/aquisições serão separados. Neste processo está contemplado os itens de INVESTIMENTO conforme descrito no Termo de Referência e Plano de Aplicação juntado nos autos. Estes itens são essenciais à instituição e, portanto, necessários para a unidade do Hospital e Maternidade Santa Isabel, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Observando a Cláusula Quarta das Obrigações, do termo de convênio, item 4.20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE que discorre para: i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e as alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio. Segue anexo a minuta de Contrato. Por fim, observando as cláusulas conveniadas, apresentamos o referido termo para efetuar a sua execução física e financeira.
----------	--

C	<p>VIGÊNCIA</p> <p>A vigência será de até 90 (noventa) dias e extinta automaticamente, quando houver a entrega definitiva dos produtos pela empresa vencedora/adjudicada a Associação Aracajuana de Beneficência.</p>
----------	--

D	<p>VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO</p> <p>O saldo para a aquisição do convênio é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).</p>
----------	--

E	<p>FONTE DE RECURSO</p> <p>Convênio nº 100.024/2022 – Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.</p> <p>Recursos Próprios se necessários</p>
----------	--

F	<p>PRAZO DE ENTREGA</p> <p>Trinta dias (30), a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por autorização expressa pela Associação Aracajuana de Beneficência.</p>
----------	---

G	<p>ESPECIFICAÇÕES</p>
----------	------------------------------

ITEM	01
DESCRIÇÃO	<p>COMPUTADOR</p> <p>Desktop com CPU de no mínimo 6 núcleos com frequência de mínimo 3.0 ghz ou superior 12 threads ou superior e (12MB Cache); 8GB RAM DDR 4; com possibilidade de expansão até 16GB; Disco rígido com tecnologia SSD (solid-state drive) com capacidade de no mínimo 480GB; Windows 11 em português do Brasil; Chipset de vídeo integrado à placa mãe; Conexão VGA e conexão Displayport integrado 10/100/1000 gigabit ethernet lan; Saída de áudio estéreo e entrada para microfone; Teclado, USB, ABNT2, com teclado numérico integrado, do mesmo fabricante do computador; 4 Portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0, com no mínimo 2 portas USB frontais; Fonte de alimentação bivolt; Cabos inclusos; Monitor de no mínimo 19" com conexões VGA e DVI ou HDMI, do mesmo fabricante do computador; Mouse USB com scroll e cabo de no mínimo 1,5 metros, do mesmo fabricante do computador; A CPU, mouse, teclado e monitor devem ser na cor preta.</p>
APRES.	UNID
QUANTIDADE	20

ITEM	02
DESCRIÇÃO	<p>NOBREAK</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - NOBREAK BIVOLT 110/220, mínimo: Potência: 600va/300w; Tensão De Entrada: 115v/220v Bivolt Automático; Tensão De Saída: 115v; processador Risc/Flash - Não serão aceitos Equipamentos com a Tecnologia Cisc; Filtro de Linha; Inversor Sincronizado com a Rede através do Sistema PII; Mínimo 1 Led que indica as</p>



	Condições do Nobreak; Função Mute; Forma de Onda Senoidal por Aproximação - Retangular Pwm; Botão Liga/Desliga Temporizado; Recarga Automática das Baterias; Permite Ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica; Estabilizador Interno com 4 Estágios de Regulação; Função True Rms; Rendimento Mínimo: 95% (Para Operação Rede) E 85% (Para Operação Bateria); Baterias Internas: Mínimo 1 Bateria De 12vdc / 7ah, Selada Livre de Manutenção; Quantidade de Tomadas: Mínimo 4 no Padrão Nbr 14136; Partida a Frio: Permite que o Nobreak seja ligado na Ausência de Rede Elétrica; Circuito Desmagnetizador; Porta Fusível Externo com Mínimo de uma Unidade Reserva; Tempo de Acionamento do Inversor: 0,8 Ms.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	20

ITEM	03
DESCRIÇÃO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA TIPO I, Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações mínimas: cópias múltiplas; acesso remoto; relatório de atividades/relatórios periódicos; funções principais: impressão, digitalização, cópia; cópia duplex (frente e verso de forma automática); tempo mínimo de impressão da primeira página: 8 segundos; tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico; memória mínima padrão: 512 MB; velocidade máxima de impressão em preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4); resolução da impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; capacidade de papel na bandeja opcional (folhas): 2 x 520 folhas; bandeja multiuso: 50 folhas; capacidade de impressão duplex (frente e verso automático); interface de rede embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	04

ITEM	04
DESCRIÇÃO	IMPRESSORA LASER Impressora, Laser, Monocromática, Padrão A4. Funcionalidades: imprimir ao menos em preto e branco; painel do tipo Lcd com no mínimo 01 (uma) linha ou 2 (duas polegadas). Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática. Processador e Memória: processador com clock de no mínimo 800 Mhz (Oitocentos Megahertz); memória mínima de 256 Mb (Duzentos E Cinquenta E Seis Megabytes) de memória ram instalada. Desempenho e qualidade: velocidade de impressão monocromática mínima de 48 Ppm (Quarenta e oito páginas por minuto); Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 (oito) segundos; A resolução de impressão deverá ser de no mínimo 1200 x 1200 Dpi (Mil E Duzentos Por Mil E Duzentos Dots Per Inch); Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 (Cem Mil) páginas; Suportar impressão frente e verso de forma automática. Compatibilidade: Windows Vista/Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 /2003 R2 (32/64 Bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® Os X® V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X Linux; Mac Os.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	11

ITEM	05
DESCRIÇÃO	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK NOTEBOOK com no mínimo 6 núcleos com frequência de no mínimo 3.0 ghz ou superior, mínimo de 12 treands e 12MB Cache; 8GB RAM DDR 4; HD SSD 480GB nvme; Windows 11

	64 bits em português do Brasil; Chipset de vídeo integrado à placa mãe; Conexões de Vídeo: 1xhdmi ; Rede (LAN): gigabit 10/100/1000 Mb/S e conexão WIFI; Placa de som integrada com microfone; Teclado padrão ABNT2; Portas USB 3.0 e USB 2.0; Fonte de alimentação bivolt; Bateria mínimo de 3 células; Webcam integrada.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	01

H	DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
I	DEMAIS CONDIÇÕES Minuta de contrato, anexo.

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo Meneses de Azevedo
Gestor de Tecnologia da Informação

Liliane Santos Correia
Diretora Executiva

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Providência de praxe.
Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

Débora Cristina Fontes Leite
Presidente

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE BENEFICENCIA E A XXXXXXXXXXXX.

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49.072-720, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Prévia de Preços nº 00/2023**, que se regerá pelas normas dos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe, Termo de Convênio nº 100.024/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e com garantia para a Associação Aracajuana de Beneficência em conformidade com o Convênio nº XXXXXXXX/202X MS/FNS.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 03 (três) meses;

3.2. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1 e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Associação Aracajuana de Beneficência pagará à CONTRATADA, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNID	QTDE	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dentre as informações necessárias da Nota Fiscal, **obrigatoriamente** deverá constar também: **Convênio nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Entregar os produtos no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, no horário de 08 h às 12 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado;

6.1.3 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.6 - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.8 – Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

6.1.9 - A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da Associação Aracajuana de Beneficência – (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL);

6.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.11. - A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;

6.1.12 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.13 – Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;

6.1.14 – A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;

6.1.15. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº XXXXXXX/202X MS/FNS.**

6.1.16. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3 – Fornecer atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº XXXXXX/202X MS/FNS** e/ou Recursos Próprios se necessários.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.8. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, para enviar a referida Ordem de Fornecimento;

10.2. No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

10.3 As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

10.4. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

10.5. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA OU EQUIVALENTE DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;

10.5.1. Sobre os Treinamentos:

10.5.1.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

10.5.1.2. O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

10.6. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

10.7. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

10.8. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

10.9. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

10.10. Prazo de Entrega e Instalação:

10.10.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

10.10.2. A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atesto, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

10.10.3. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

10.10.4. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de emissão do recebimento;

10.10.5. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 90 (noventa) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

10.10.6. A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atesto, sendo este o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

11.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do atesto e o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

11.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

11.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (manual);

11.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao

equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

11.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

11.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

11.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.13 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.15 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos

pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (SE), _____ de _____ de 2023.

XX

Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio-Administrador
Empresa adjudicada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____

ANEXO III - MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(COTAÇÃO DE PREÇOS)

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2023.

REFERENTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 06/2023

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	COMPUTADOR
ESPECIFICAÇÃO	Computador. Desktop com CPU de no mínimo 6 núcleos com frequência de mínimo 3.0 ghz ou superior 12 treands ou superior e (12MB Cache); 8GB RAM DDR 4; com possibilidade de expansão até 16GB; Disco rígido com tecnologia SSD (solid-state drive) com capacidade de no mínimo 480GB; Windows 11 em português do Brasil; Chipset de vídeo integrado à placa mãe; Conexão VGA e conexão Displayport integrado 10/100/1000 gigabit ethernet lan; Saída de áudio estéreo e entrada para microfone; Teclado, USB, ABNT2, com teclado numérico integrado, do mesmo fabricante do computador; 4 Portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0, com no mínimo 2 portas USB frontais; Fonte de alimentação bivolt; Cabos inclusos; Monitor de no mínimo 19' com conexões VGA e DVI ou HDMI, do mesmo fabricante do computador; Mouse USB com scroll e cabo de no mínimo 1,5 metros, do mesmo fabricante do computador; A CPU, mouse, teclado e monitor devem ser na cor preta.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	20
VALOR UNIT R\$	

VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	

Observação: deve-se juntar prospecto, catálogo e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

ITEM	02
DESCRIÇÃO	NOBREAK
ESPECIFICAÇÃO	Nobreak. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - NOBREAK BIVOLT 110/220, mínimo: Potência: 600va/300w; Tensão De Entrada: 115v/220v Bivolt Automático; Tensão De Saída: 115v; processador Risc/Flash - Não serão aceitos Equipamentos com a Tecnologia Cisc; Filtro de Linha; Inversor Sincronizado com a Rede através do Sistema Pll; Mínimo 1 Led que indica as Condições do Nobreak; Função Mute; Forma de Onda Senoidal por Aproximação - Retangular Pwm; Botão Liga/Desliga Temporizado; Recarga Automática das Baterias; Permite Ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica; Estabilizador Interno com 4 Estágios de Regulação; Função True Rms; Rendimento Mínimo: 95% (Para Operação Rede) E 85% (Para Operação Bateria); Baterias Internas: Mínimo 1 Bateria De 12vdc / 7ah, Selada Livre de Manutenção; Quantidade de Tomadas: Mínimo 4 no Padrão Nbr 14136; Partida a Frio: Permite que o Nobreak seja ligado na Ausência de Rede Elétrica; Circuito Desmagnetizador; Porta Fusível Externo com Mínimo de uma Unidade Reserva; Tempo de Acionamento do Inversor: 0,8 Ms.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	20
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	

Observação: deve-se juntar prospecto, catálogo e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

ITEM	03
DESCRIÇÃO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
ESPECIFICAÇÃO	Impressora multifuncional, IMPRESSORA TIPO I, Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações mínimas: cópias múltiplas; acesso remoto; relatório de atividades/relatórios periódicos; funções principais: impressão, digitalização, cópia; cópia duplex (frente e verso de forma automática); tempo mínimo de impressão da primeira página: 8 segundos; tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico; memória mínima padrão: 512 MB; velocidade máxima de impressão em preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4); resolução da impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; capacidade de papel na bandeja opcional (folhas): 2 x 520 folhas; bandeja multiuso: 50 folhas; capacidade de impressão duplex (frente e verso automático); interface de rede embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	04
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	

Observação: deve-se juntar prospecto, catálogo e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

ITEM	04
DESCRIÇÃO	IMPRESSORA LASER
ESPECIFICAÇÃO	Impressora, Laser, Monocromática, Padrão A4. Funcionalidades: imprimir ao menos em preto e branco; painel do tipo Lcd com no mínimo 01 (uma) linha ou 2 (duas) polegadas. Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática. Processador e Memória: processador com clock de no mínimo 800 Mhz (Oitocentos Megahertz); memória mínima de 256 Mb (Duzentos E Cinquenta E Seis Megabytes) de memória ram instalada. Desempenho e qualidade: velocidade de impressão monocromática mínima de 48 Ppm (Quarenta e oito páginas por minuto); Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 (oito) segundos; A resolução de impressão deverá ser de no mínimo 1200 x 1200 Dpi (Mil E Duzentos Por Mil E Duzentos Dots Per Inch); Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 (Cem Mil) páginas; Suportar impressão frente e verso de forma automática. Compatibilidade: Windows Vista/Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 /2003 R2 (32/64 Bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® Os X® V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X Linux; Mac Os.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	11
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	

Observação: deve-se juntar prospecto, catálogo e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

ITEM	05
DESCRIÇÃO	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK
ESPECIFICAÇÃO	Microcomputador pessoal notebook. NOTEBOOK com no mínimo 6 núcleos com frequência de no mínimo 3.0 ghz ou superior, mínimo de 12 threads e 12MB Cache; 8GB RAM DDR 4; HD SSD 480GB nvme; Windows 11 64 bits em português do Brasil; Chipset de vídeo integrado à placa mãe; Conexões de Vídeo: 1xhdmi ; Rede (LAN): gigabit 10/100/1000 Mb/S e conexão WIFI; Placa de som integrada com microfone; Teclado padrão ABNT2; Portas USB 3.0 e USB 2.0; Fonte de alimentação bivolt; Bateria mínimo de 3 células; Webcam integrada.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	01
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	

Observação: deve-se juntar prospecto, catálogo e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.**

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 06/2023

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ().
- d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)